ESCOLA SUPERIOR DE DANÇA

EDITAL

ESTUDANTES EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

ANO LETIVO 2025/2026

Em cumprimento do disposto no Regulamento de Estudantes, do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), aprovado pelo Despacho nº 20754/2009, publicado no Diário da República, 2ª série – Nº 179 – de 15 de setembro de 2009, torna-se público o regime a vigorar na Escola Superior de Dança, no ano letivo 2025/26.

1. Aplicabilidade

O regime de estudantes em tempo parcial aplica-se aos estudantes dos cursos de Licenciatura em Dança, Mestrado em Ensino de Dança e Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais que se encontrem inscritos, no ano letivo 2025/2026, a um número de unidades curriculares a que corresponda um **máximo de 30 (trinta) "European Credit Transfer Unit" (ECTU**).

2. Candidatura

A candidatura ao regime de estudante a tempo parcial será **efetuada exclusivamente online**, no separador "Requerimentos" do portal Académico Netp@, **após a realização da matrícula** online.

O pedido pode ser realizado desde o dia em que for efetuada a matrícula **até ao dia 26 de setembro 2025.**

3. Seriação dos Candidatos

A seriação dos candidatos caberá a uma Comissão ad hoc nomeada pelo Conselho Técnico-Científico.

4. Mudança entre os Regimes de Tempo Integral e de Tempo Parcial

Ao longo do ano letivo não é permitida a alteração do regime em curso concedido.

5. Regime de Prescrição do Direito à Inscrição

Para efeitos da aplicação do regime de prescrições em vigor, cada inscrição do estudante em regime de tempo parcial apenas deverá ser contada como 0,5, salvo nos casos legalmente previstas, nos termos da lei.

Rua Conselheiro Emídio Navarro nº 1 - 1959-007 Lisboa Tel. 213244770 www.esd.ipl.pt

6. Taxas e Propina

a) A propina anual a pagar pelo estudante que se encontre em regime de tempo parcial corresponde a 60% da propina devida pelo estudante que se encontre em regime de tempo integral.

b) O regime de pagamento da propina é o que se encontra fixado no regulamento em vigor no IPL.

c) Os valores do seguro escolar, da taxa de inscrição e da 1ª prestação da propina é igual para os estudantes que se encontram em regime de tempo integral e também para os que pretendam o regime de tempo parcial.

d) Caso o requerimento de regime em tempo parcial seja aceite, o acerto no valor da propina será efetuado nas restantes prestações (2ª a 10ª), pelo que, no ato da matrícula, o candidato só deve pagar a 1ª prestação.

e) O presente regime não é cumulável com quaisquer benefícios que sejam conferidos pelo IPL em matéria de redução da propina a pagar pelo estudante.

7. Vagas

São fixadas as seguintes vagas para estudantes em regime de tempo parcial;

- Licenciatura em Dança: 15 (quinze) vagas;
- Mestrado em Ensino de Dança: 10 (dez) vagas;
- Mestrado em Criação Coreográfica e Práticas Profissionais: 10 (dez) vagas.

8. Inscrições

Após Despacho do Diretor, os Serviços comunicam ao estudante a decisão e procedem à efetivação da inscrição nas unidades curriculares.

Escola Superior de Dança do Instituto Politécnico de Lisboa, 24 de junho de 2025

O Diretor

Assinado por: **Samuel Costa Lopes do Rego**
Num. de Identificação: 11015463

(Dr. Samuel Rego)

Rua Conselheiro Emídio Navarro nº 1 - 1959-007 Lisboa Tel. 213244770 www.esd.ipl.pt